



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATA Nº 01 DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

Aos 24 janeiro de 2017, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do seu Diretor Presidente, **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 091.578.673-72, e pelo Vice – Presidente de Gestão Corporativo **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital, nos termos das Leis Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998, e Processo Licitatório Administrativo nº 5418/2016, e C.I. nº 039/2016 – GETIN/ SUDEO, em face da classificação das propostas de preços apresentadas no Pregão Eletrônico para formação da Ata Registro de Preços nº 07/2016 – CASAL, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de computadores, para os lotes 01 e 02, a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, sediada na Rodovia Ilhéus – Urucura, KM 3,5, S/N – Galpão – Distrito Industrial, Ilhéus/BA, CEP nº 45.658-335, representada pelo Sr. **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG nº 1745693-27 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.115.505-82, segundo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Possível aquisição de computadores, conforme especificações no Anexo I, distribuídos nos seguintes lotes:

LOTE 01: MICROCOMPUTADOR TIPO I – Possível aquisição de 300 (trezentos) Microcomputadores Tipo I, conforme especificado no anexo I;

LOTE 02: MICROCOMPUTADOR TIPO II – Possível aquisição de 150 (cento e cinquenta) Microcomputadores Tipo II, conforme especificado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Processo Administrativo nº 5418/2016, e seus anexos;
- Proposta de Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O investimento para a execução do objeto desta ATA terá a seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 118.300 – GETIN.
- GRUPO DE DESPESA 900.000 – IMOBILIZADO.
- RUBRICA 900.957 – COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor da ATA para os lotes:

- Lote 01 – R\$ 593.685,00 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e;
- Lote 02 – R\$ 429.999,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

ATA Nº 01 – PE SRP 07/2016

1

ATA Nº 01 – PE SRP 07/2016
ATA Nº 01 – PE SRP 07/2016
ATA Nº 01 – PE SRP 07/2016



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreatáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO: A entrega dos equipamentos será fracionada ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades da CASAL, com quantitativos que podem variar entre 01 (um) até o máximo previsto para cada lote.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega do material deve ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização do Fornecimento – AF, emitida pelo Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Informática – GETIN, situada à Rua Emanuel Pedro Farias e Costa, nº 08, Centro, Maceió/AL, CEP.: 57.020-093, em horário comercial das 08h às 11h e de 14h às 17h.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

PARÁGRAFO QUARTO: A Gerência de Informática – GETIN fará o recebimento provisório e o recebimento definitivo dos objetos adquiridos e entregues, se estes atenderem as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e neste Edital. E emitirá o Termo de Recusa se os objetos entregues não estiverem em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Gerência de Informática – GETIN:

- a) Imediatamente, contra a entrega dos objetos adquiridos, fazendo a checagem da quantidade dos objetos entregues, mediante a verificação da conformidade com a autorização de Fornecimento – AF, e se dará no ato da entrega por meio do registro de recebimento na via da Nota Fiscal do fornecedor ou Termo de Recebimento Provisório – TRP (modelo ANEXO), emitido pela GETIN.
- b) Não será aceita entrega parcial, devendo o quantitativo entregue estar em conformidade com a AF, salvo se houver um acordo prévio entre as partes autorizando isto, contudo devidamente documentado.
- c) Caso ocorra entrega parcial sem um prévio acordo entre as partes, a entrega dos bens não será aceita, devendo a carga retornar a origem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os equipamentos serão recebidos definitivamente pela Gerência de Informática – GETIN:

- a) Após a verificação da qualidade e especificações técnicas do objeto previstas no Termo de Referência e neste Edital, recebido provisoriamente, sua aprovação e consequente aceitação pela CASAL dos objetos recebidos.
- b) O recebimento definitivo se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, (modelo anexo), no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do dia útil subsequente ao da data do recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais deverão ser certificados estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT a cada item.

- a) Os materiais devem estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- b) Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Garantia para toda linha de equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- d) Os serviços cobertos pela garantia serão executados sem nenhum ônus para a CASAL.
- e) A comunicação dos equipamentos que chegarem com defeito será através de e-mail e telefone, sendo dado um prazo de 20(vinte) dias úteis para a substituição dos mesmos e sendo este material resgatado pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A garantia e assistência técnica dos equipamentos e softwares são de no mínimo 36 meses, exceto baterias, a contar da emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, por meio de instrumento próprio denominado TERMO DE GARANTIA (ANEXO).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições relativas ao CONTRATO DE GARANTIA constam expressas no item das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, quanto à garantia, neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do Contrato de Garantia ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei nº 8.078/90, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, nos termos do art. 56 do referido diploma legal, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os itens definidos no anexo a: requisitos técnicos dos equipamentos, que indicam as condições de garantia definidas neste parágrafo, o fabricante deverá prestar a manutenção corretiva, com reposição de peças “on-site” (atendimento por técnico do fabricante à instalação da Casal), consertando a peça defeituosa ou substituindo-a por outra com característica e qualidades iguais ou superiores. Entenda-se como manutenção corretiva como uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo substituições de peças, a expensas do fabricante e de acordo com as seguintes condições.

PARÁGRAFO QUARTO: O fabricante deverá prover estrutura de central de atendimento, gratuita, por meio de linha telefônica local ou do tipo 0800, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em horário comercial e durante os sete dias por semana e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos equipamentos e assim permanecer até o término da garantia dos equipamentos;

PARÁGRAFO QUINTO: Os equipamentos, componentes, ou peças de reposição utilizadas na manutenção corretiva serão novos e de primeiro uso;

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos compreendem os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prazo de atendimento e modalidade para a assistência: O prazo máximo para atendimento deverá ser de 24 horas corridas após a abertura do chamado e para a solução de problemas será de 48 horas corridas após o comparecimento para atendimento (Não serão considerados os dias não úteis para a contagem deste prazo de 48 horas).

PARÁGRAFO OITAVO: Para os defeitos não críticos, que não impliquem a impossibilidade de operação normal do equipamento, o prazo máximo para o reparo será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis;

PARÁGRAFO NONO: Se o problema não for resolvido dentro do prazo máximo estabelecido no item acima, o equipamento deverá ser integralmente substituído, sem ônus adicional para a , por outro de qualidade e desempenho equivalente;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Decorridos os prazos estipulados, sem o atendimento devido, fica a autorizada a contratar os serviços de suporte técnico de outra empresa e cobrar da licitante contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda da garantia dos equipamentos ofertados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações do fornecedor, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e devolução à companhia, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os chamados de assistência técnica terá o controle da Gerência de Tecnologia da CASAL, com as informações básicas sobre o mesmo (data e hora da abertura, descrição do defeito, identificação do equipamento, localização, contatos, etc).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O registro dos dados para a abertura de chamado será preenchido por técnicos da companhia e cabe ao Fabricante, tão logo o serviço seja concluído, registrar os dados de fechamento do chamado aberto (data/hora de conclusão do serviço e descrição, clara e objetiva, dos serviços realizados).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder ao fornecimento executado durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Bradesco; Agência 2864-9; C/C 3965-9.

PARÁGRAFO NONO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido na alínea "a", o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido na alínea "a", o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial: Reparar, corrigir, remover no todo ou em parte os tubos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo máximo de 15 dias, a contar da data da notificação que lhe for entregue oficialmente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como, receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Providenciar os recursos pertinentes para descarga do material.

PARÁGRAFO QUARTO: Exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Exigir que a CONTRATADA substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização do Contrato será exercida pelo funcionário **PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO**, matrícula nº 1754, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.232.684-20, doravante, denominado GESTOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do Contrato será feita por seu substituto imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARAGRAFO ÚNICO: Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

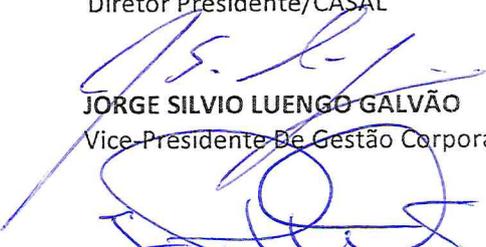
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

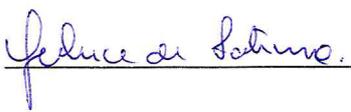
Maceió, 23 de maio de 2017


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:




JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente De Gestão Corporativa/CASAL




JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR
DATEN TECNOLOGIA LTDA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS
ATA Nº 01/2017

LOTE 1	
DESCRIÇÃO	QUANT.
<p>MICROCOMPUTADOR TIPO I:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador: Atinge índice de, no mínimo, 2.600 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;• Memória Principal: Dotada com tecnologia DDR-3, 1.600 MHz e do tipo SDRAM; 04 (quatro) GB de memória instalada; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Possuir no mínimo 02 (dois), bancos de memória Suporte a 16GB de memória.• BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;• Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;• Placa mãe: É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; Possui 02 (dois) slots PCIe ou M.2; No mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações x16 Possuir, no mínimo, 04 portas USB (DUAS 2.0 E DUAS 3.0) nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;• Unidade de disco rígido Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; Com 01 (uma) unidade de disco rígido, interna, de 500TB; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW);• Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características: Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea.• Controladora de vídeo: Capacidade de 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Dois conectores de vídeo.• Controladora de áudio integrada High Definition: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada.• Gabinete: Gabinete tipo desktop; Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem a utilização de ferramentas (tool less);	300





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1 baía interna para disco rígido de 2,5 polegadas;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 200W;

Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.

• **Periféricos Externos:**

Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;

Tela 100% plana de LED com dimensões mínimas de 18.5 Polegadas;

Resolução de 1366 x 768 a uma frequência horizontal de 60Hz;

Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA);

Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

Tempo de resposta 5ms (on/off) ou 8ms (G2G)

Contraste 600:1

Tela anti-reflexiva;

Energy Star 6.0;

Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica;

Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

• **Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB**

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

• **Mouse Ótico com conector USB**

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

Acompanha mouse pad;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 2	
DESCRIÇÃO	QUANT.
<p>MICROCOMPUTADOR TIPO II:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador: Atinge índice de, no mínimo, 3.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;• Memória Principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 2133 MHz e do tipo SDRAM; 8 (oito) GB de memória instalada (2 x 4GB); Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Suporte a 32GB de memória.• BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;• Placa mãe: É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; Possui 03 (três) slots PCIe ou M.2; Possui 06 portas USB, sendo pelo menos 02 (seis) no padrão USB 3.0 nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Porta serial nativa; Possui 3 (três) interfaces SATA, sendo 2 (duas) no padrão SATA III (6Gb/s); Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;• Unidade de disco rígido Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de 1TB SATA III; Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm com memória cache de 32MB; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing); Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW);• Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características: Em conformidade com o padrão 802.3; Suporta os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea.• Controladora de vídeo: Capacidade de 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; 02 (três) conectores de vídeo, no mínimo.• Controladora de áudio integrada High Definition: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada.	150



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- **Gabinete:**

Gabinete tipo desktop;

Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem a utilização de ferramentas (tool less);

2 baias internas para disco rígido de 2,5 polegadas;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 210W e eficiência mínima de 89%, independente da carga de trabalho;

Capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento.

- **Periféricos Externos:**

Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;

Tela 100% plana de LED com dimensões de 23 Polegadas;

Rotação (90 graus), Ajuste de altura de 10 cm;

Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA) e um conector DVI ou HDMI;

Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

Tempo de resposta 8ms

Contraste 1000:1

Tela anti-reflexiva;

Energy Star 6.0;

Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica;

Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

- **Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB**

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

- **Mouse Ótico com conector USB**

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ATA 01/2017

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Microcomputador Tipo I, com garantia de 36 meses on-site, conforme descrição em anexo	UN	300	1.978,95	593.685,00
02	Microcomputador Tipo II, com garantia de 36 meses on-site, conforme descrição em anexo	UN	150	2.866,66	429.999,00